



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Secretaria Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61)2032-5175 / sgm.gab@mme.gov.br

Ofício nº 59/2024/SNGM-MME

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Senador
OMAR AZIZ
Presidente
CPI da Braskem

Assunto: Requerimento nº 11/2024 - CPI Braskem

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48300.000165/2024-17.

Excelentíssimo Senador Presidente,

1. Trata-se Ofício nº 17/2024/CPIBRASKEM, pelo qual o Presidente da CPI Braskem encaminhou ao Ministro de Minas e Energia o Requerimento nº 11/2024 (SEI/MME 0866512), solicitando, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a prestação de informações e a remessa de documentos relativos à concessão, fiscalização, autuações e demais desdobramentos da exploração de sal-gema no município de Maceió/AL.

2. O Requerimento nº 11/2024 foi direcionado à Agência Nacional de Mineração (ANM), por intermédio do Ofício nº 51/2024/SNGM-MME, tendo em vista que as informações solicitadas são relacionadas às competências daquela Agência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 13.575/2017, em especial, nos incisos abaixo transcritos:

"Art. 2º.....

[..]

III - prestar apoio técnico ao Ministério de Minas e Energia;

IV - requisitar, guardar e administrar os dados e as informações sobre as atividades de pesquisa e lavra produzidos por titulares de direitos minerários;

V - gerir os direitos e os títulos minerários para fins de aproveitamento de recursos minerais;

[...]

VIII - regulamentar os processos administrativos sob sua competência, notadamente os relacionados com a outorga de títulos minerários, com a fiscalização de atividades de mineração e aplicação de sanções;

[...]

XI - fiscalizar a atividade de mineração, podendo realizar vistorias, notificar, autuar infratores, adotar medidas acautelatórias como de interdição e paralisação, impor as sanções cabíveis, firmar termo de ajustamento de conduta, constituir e cobrar os créditos delas decorrentes, bem como comunicar aos órgãos competentes a eventual ocorrência de infração, quando for o caso;

[...]

XXII - estabelecer normas e exercer fiscalização, em caráter complementar, sobre controle ambiental, higiene e segurança das atividades de mineração, atuando em articulação com os demais órgãos responsáveis pelo meio ambiente e pela higiene, segurança e saúde ocupacional dos trabalhadores;

[...]

XXIX - normatizar e reprimir as infrações à legislação e aplicar as sanções cabíveis, observado o disposto nesta Lei;

[...]"

3. Em resposta ao Ofício nº 51/2024/SNGM-MME, a ANM encaminhou, por meio do Ofício nº 7415/2024/GAB-DG/ANM, a NOTA TÉCNICA SEI Nº 1665/2024-GT-SAL/SFI-ANM/DIRC, que formulou resposta pontual a todos os itens do Requerimento nº 11/2024.

4. A NOTA TÉCNICA SEI Nº 1665/2024-GT-SAL/SFI-ANM/DIRC esclarece no item 4.1, que *"a extensão da documentação relacionada com as informações solicitadas inviabiliza a produção e encaminhamento de arquivos no formato PDF"*, recomendando, por consequência, a disponibilização de acesso externo aos membros da CPI BRASKEM a todos os processos administrativos referenciados na Nota, que comportam a documentação exigida no Requerimento em questão.

5. Quanto aos itens 1 e 2 do Requerimento nº 11/2024, a ANM apresentou, no item 3.6 da referida Nota Técnica, o Quadro 1, relacionando os processos que atendem à solicitação e ressaltando que a Coordenação Nacional de Gestão Documental daquela Agência deve providenciar o acesso externo dos membros da CPI aos processos em questão.

6. Quanto ao tópico 3 do Requerimento nº 11/2024, a ANM apresentou, no item 3.11 da mencionada Nota Técnica, o Quadro 2, que relaciona 18 processos administrativos relacionados ao atendimento de demandas externas, atentando, também, que a Coordenação Nacional de Gestão Documental daquela Agência deve providenciar o acesso externo dos membros da CPI aos processos em questão.

7. Quanto ao tópico 4 do Requerimento nº 11/2024, o item 3.13 da NOTA TÉCNICA SEI Nº 1665/2024-GT-SAL/SFI-ANM/DIRC ressalta não haver processos específicos tratando de emergência ambiental no âmbito do GT-SAL/ANM, apenas processos administrativos que tratam do acompanhamento da ANM por meio do GT-SAL da execução do Plano de Fechamento da Mina, constantes do Quadro 1, anteriormente mencionado.

8. Quanto ao item 5 do Requerimento nº 11/2024, a referida Nota Técnica informa, no item 3.14, que *"não há no âmbito do GT-SAL processo administrativo relacionado à garantia de recuperação das áreas utilizadas para pesquisa e lavra e sim, processos administrativos que tratam do acompanhamento da ANM por meio do GT-SAL da execução do Plano de Fechamento da Mina..."*, constantes do Quadro 1, anteriormente mencionado.

9. Em resposta ao tópico 6 do Requerimento nº 11/2024, a ANM informa, no item 3.15 da NOTA TÉCNICA SEI Nº 1665/2024-GT-SAL/SFI-ANM/DIRC que *"todos os 'alertas' e notificações, bem como as ações administrativas produzidas ao longo do período de operação da mina e após a interdição estão anexadas ao Processo Minerário 27225.006648/1965-86, que atualmente é de domínio público, conforme decisão da Braskem S. A., lembrando que o conteúdo do processo físico já foi devidamente digitalizado para o referido Processo Minerário, no SEI da ANM"*. Cabe ressaltar que o Processo Minerário 27225.006648/1965-86 consta do Quadro 1 anteriormente mencionado, cujo link de acesso será disponibilizado aos membros da CPI.

10. No tocante ao item 7 do Requerimento nº 11/2024, a NOTA TÉCNICA SEI Nº 1665/2024-GT-SAL/SFI-ANM/DIRC esclarece que todos os relatórios de acompanhamento do monitoramento das cavidades ao longo da vida útil da mina até a interdição estão anexados ao Processo Minerário 27225.006648/1965-86, complementando que

"O histórico do acompanhamento do monitoramento das ações de fechamento da mina e das cavidades das 35 Frentes de Lavra da mina de Sal-gema da Braskem S. A. pelo GT-SAL, por força de decisão judicial, incluindo os pareceres técnicos elaborados, ofícios encaminhados e demais

documentos produzidos após a instauração do GT-SAL, estão anexados aos processos administrativos e minerário apresentados no Quadro 1".

11. O tópico 8 do Requerimento nº 11/2024 solicita informações sobre a legislação brasileira aplicada na mineração, incluindo normativos sobre o descomissionamento/fechamento de minas. Em resposta, o item 3.19 da referida Nota Técnica da ANM relaciona, no Quadro 3, os dispositivos legais aplicados na regulação da atividade de mineração no Brasil.

12. Quanto ao tópico 9 do Requerimento nº 11/2024, a NOTA TÉCNICA SEI Nº 1665/2024-GT-SAL/SFI-ANM/DIRC esclarece, nos itens 3.20/3.21, que *"Os descumprimentos às normas legais e infralegais relacionados ao Processo Minerário da Braskem foram objeto de atuação pelo DNPM / ANM, no exercício de sua ação fiscalizatória, e podem ser encontrados no Processo Minerário da Braskem S.A., de domínio público."* Vale destacar que se trata do Processo ANM nº 27225.006648/1965-86, constante do já mencionado Quadro 1.

13. Vale destacar que a NOTA TÉCNICA SEI Nº 1665/2024-GT-SAL/SFI-ANM/DIRC, no item 3.22, apresenta informação relacionada ao Requerimento nº 22/2024, que foi encaminhado pela CPI BRASKEM exclusivamente à ANM, não guardando relação com o Requerimento nº 11/2024, dirigido ao MME.

14. Especificamente quanto ao item 4 do Requerimento nº 11/2024, foi formulada consulta ao Serviço Geológico do Brasil (SGB/CPRM), mediante o Ofício nº 53/2024/SNGM-MME, acerca de eventuais ações de emergência ambiental empreendidas por aquele órgão que tenham relação com o caso da exploração de sal-gema no município de Maceió/AL.

15. Em resposta, o Serviço Geológico do Brasil apresentou o OFÍCIO Nº 79/2024/PR/CA-CPRM, informando não possuir processos administrativos relativos à execução de ações de emergência ambiental que tenham relação com o caso da exploração de sal-gema no município de Maceió/AL, sendo que a sua atuação foi marcada exclusivamente pela contribuição técnica, tendo sido responsável pela identificação das causas do processo de instabilidade do terreno no bairro do Pinheiro e adjacências e que continua acompanhando conjuntamente com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Maceió – COMPDEC e a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional – SEDEC/MIDR, o avanço dos processos de instabilidade do terreno na região, participando também, recentemente, na tomada de decisões, devido ao colapso da Caverna 18.

16. Tendo em vista a competência da Agência Nacional de Mineração para a produção das informações solicitadas pela CPI BRASKEM mediante o Requerimento 11/2024, conforme mencionado no item 4.2 desta Nota Técnica, cumpre informar que a presente análise não avalia o mérito das informações prestadas, apenas se todos os tópicos do referido requerimento foram devidamente atendidos.

17. Ante o exposto, esta Secretaria entende que as informações prestadas pela ANM atendem ao requerido pela CPI BRASKEM, desde que os links para os processos mencionados sejam disponibilizados aos membros daquela CPI, conforme relatado na NOTA TÉCNICA SEI Nº 1665/2024-GT-SAL/SFI-ANM/DIRC.

18. A ANM informou que a disponibilização dos respectivos links estão em processamento pela Coordenação Nacional de Gestão Documental daquela Agência e deverão ser disponibilizados em breve.

19. Desta forma, a partir da informação da ANM, encaminho a CPI todas as informações disponibilizadas até o momento a este Ministério de Minas e Energia e solicito prazo adicional para disponibilização dos links mencionados que darão acesso aos processos.

Anexos: I - NOTA TÉCNICA SEI Nº 1665/2024-GT-SAL/SFI-ANM/DIRC.

Atenciosamente,

VITOR EDUARDO DE ALMEIDA SABACK

Secretário Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Eduardo de Almeida Saback, Secretário Nacional de Geologia, Mineração e Transformação Mineral**, em 07/03/2024, às 23:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0870709** e o código CRC **1F434FA2**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48300.000165/2024-17

SEI nº 0870709